



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(REVOGADO)**

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

1 PREÂMBULO

1.1 O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto **105/2017**, torna público que no dia **27 de junho de 2017**, às **08h:15min**, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, com o processo nº. **817/2017** e a modalidade nº. **038/2017** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **27 de junho de 2017** até às **08h:15min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comércio, nº. 1304, Modelo/SC, CEP 89872-000.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08h:30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4 As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos do Edital, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº. 1304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7 Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DE USO COMUM E ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO ATENDIDA PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO EM DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO E DO OPERADOR, CONFORME NR10.	Pon	620,0000	71,6700	44.435,40
1	2	Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC.	un	18,0000	11,9700	215,46
1	3	Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC	pç	9,0000	41,9000	377,10
1	4	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 3 METROS- Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC	pç	36,0000	109,0000	3.924,00
1	5	Suporte para lampada em porcelana rosca E-27	pç	12,0000	7,8300	93,96
1	6	Suporte para lampada em porcelana rosca E-40.	un	9,0000	10,6300	95,67
1	7	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm ² .	m	180,0000	0,8200	147,60
1	8	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5mm ² .	m	115,0000	1,3000	149,50
1	9	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC.	pç	1,0000	200,3300	200,33
1	10	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC.	pç	2,0000	204,6700	409,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

1	11	Conector de derivação perfurante até 35x70 mm ² . Padrão CELESC	pç	22,0000	12,3000	270,60
1	12	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC.	pç	34,0000	7,0000	238,00
1	13	CONECTOR PARALELO - Conector de perfuração. 16-70 / 1,5 - 6mm. Padrão CELESC	pç	18,0000	7,9700	143,46
1	14	CONECTOR CUNHA TIPO B - Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC.	pç	70,0000	5,8300	408,10
1	15	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M - Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	un	6,0000	20,2700	121,62
1	16	Fita isolante, rolo de 20 metros.	und	11,0000	9,5000	104,50
1	17	LAMPADA MERCÚRIO MISTA 160W 220V - Lâmpada vapor de Mercurio em alta pressão 80W, base E27.	und	70,0000	21,5300	1.507,10
1	18	LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27.	pç	110,0000	24,6700	2.713,70
1	19	LAMPADA 150W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40.	pç	60,0000	31,9700	1.918,20
1	20	LAMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40.	pç	80,0000	34,0000	2.720,00
1	21	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40.	pç	6,0000	37,3000	223,80
1	22	LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC.	pç	11,0000	79,3300	872,63
1	23	LUMINARIA OVAL ILUM LEITOSA DI-361/GL - Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC.	pç	3,0000	135,0000	405,00
1	24	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado á fogo, 16x250mm, com porca e arruela, padrão CELESC.	pç	18,0000	10,1300	182,34



1	25	PORCA QUADRADA 16MM - Porca quadrada, galvanizado a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão CELESC.	pç	45,0000	2,2000	99,00
1	26	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VM 80W, em aço galvanizado a fogo.	pç	35,0000	51,9800	1.819,30
1	27	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	pç	60,0000	74,3000	4.458,00
1	28	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	pç	24,0000	84,6700	2.032,08
1	29	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	pç	24,0000	109,0000	2.616,00
1	30	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	pç	4,0000	131,0000	524,00
1	31	REATOR VAPOR DE SODIO 70w - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, com ignitor padrão CELESC.	pç	3,0000	67,2300	201,69
1	32	REATOR VAPOR SODIO 150W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, com ignitor padrão CELESC.	pç	3,0000	85,8000	257,40
1	33	REATOR VAPOR DE SODIO 250W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, com ignitor padrão CELESC.	pç	3,0000	101,5300	304,59
1	34	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF. Padrão CELESC	pç	85,0000	28,6300	2.433,55

2.2 Os serviços de manutenção da rede de iluminação deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas exigidas pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., conforme descrito no convênio para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, celebrado entre o Município de Modelo e a CELESC (ANEXO VII), bem como, a empresa contratada deverá submeter-se a fiscalização daquela empresa, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e contrato.



3 DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

3.1 A realização do presente se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveitem melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta do Orçamento do ano vigente.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

6.3 Para fins de comprovação da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua respectiva unidade federativa.

6.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta, empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio, representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, e aqueles descritos nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.



6.5 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, CEP 89.872-000, Modelo/SC, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

7.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

8.1.1 O representante legal deverá apresentar o estatuto social ou contrato social em vigor, e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2 O procurador deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.2.1 Não serão aceitos carta de credenciamento, ato de credenciamento, ou outro documento que não seja o estipulado no item 8.1.2.

8.1.3 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade deverá ser efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm, emitido dentro do ano vigente.



8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

8.3 O proponente deverá entregar uma declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. (MODELO ANEXO I)

8.4 O proponente poderá apresentar apenas um representante, e este só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

8.5 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.6 O não cumprimento com as solicitações mencionados nos itens que tratam do credenciamento do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7 Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, pertencente à Comissão de Licitações, Comissão do Pregão ou Cadastro de Fornecedores, cópias não autenticadas não serão aceitas. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente serão realizadas até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

9.1.1 Envelope "A" – Proposta de Preços:

Envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **040/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

9.1.2 Envelope "B" – Documentação de Habilitação:

Envelope "B" - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **040/2017**

Empresa/Licitante: _____



Endereço: _____, nº _____, Bairro _____
Cidade: _____ CEP: _____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (____) _____

9.2 Os documentos dos envelopes “A” - Proposta De Preço e “B” Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

9.2.1 A Proposta de Preços “ENVELOPE A”, **deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços**, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, **não sendo aceito outra forma de entrega da mesma**.

9.2.2 Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando a licitante desclassificada do certame.

9.2.3 Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.

9.2.4 O CD onde conterà a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.

9.2.5 O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será desclassificado sumariamente.

9.2.6 Para elaborar a Proposta de Preço através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

9.2.7 Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).

9.2.8 A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

9.2.9 Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

9.2.10 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



9.2.11 O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

9.2.12 Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.2.13 No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.2.14 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.2.15 O envelope “B” conterá os documentos especificados no item relativo a habilitação do presente edital.

10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 8, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.3 do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.3, 10.4 e 10.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.14 Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, declarando a vencedora.

10.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

10.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

10.21 A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

11.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS.

11.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais.

11.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

11.1.10 Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.11 Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.

11.1.12 Declaração do licitante que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO III)

11.1.11 Declaração do licitante assegurando a inexistência de penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. (MODELO ANEXO IV)

11.1.12 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., atestando que a empresa participante cumpriu as exigências legais para seu cadastramento nos grupos e subgrupos de sérvios no edital, restando apta para tanto.

11.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

11.3 As autenticações deverão ser realizadas em cartório ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, a autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

11.4 Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item 8, credenciamento, não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

11.5 O proponente poderá participar do presente certame sem credenciar representante para dar lances, podendo enviar os envelopes “A” e “B” por correio ou outra forma de entrega dos mesmos no local e até o limite de horário estabelecido no preâmbulo deste edital, neste caso, poderá o licitante



interessado anexar um terceiro envelope “C” com os documentos do credenciamento, que servirão para cadastrar a empresa no pregão, todavia, se assim não o fizer, e enviar apenas os envelopes de preço “A”, e de habilitação “B”, será aberto primeiro o envelope “B” para fins de cadastrar a empresa no sistema do pregão.

12 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a anulação do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos e contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar ao final do prazo dado as contrarrazões, encaminhará o Pregoeiro o recurso e as contrarrazões a autoridade superior, que tomará a decisão final de forma fundamentada.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **menor preço unitário**, observado o § 3º do art. 48 da Lei 123/2006, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos a autoridade competente para homologação.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes “A” e “B”, para comparecer no endereço da prefeitura de Modelo, sala de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. (MODELO ANEXO V)

13.3 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, e poderá derivar um ou mais contratos, que serão celebrados com prazo de validade ou enquanto houver cotas de produtos a serem fornecidos.

13.4 Na hipótese de não atendimento dos dispositivos anteriores poderá a Administração Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o § 2º do art. 64, da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8666/93;



14 DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1 Após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.

14.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

14.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do email que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a Ata, ou, sendo mais cômodo, imprimi-la em três vias, assinar e entregar no mesmo endereço onde ocorreu o pregão, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para o Pregoeiro e equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão.

14.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.6 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.7 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

15 DO CONTRATO

15.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado um ou mais contratos, dependendo da solicitação pelo setor responsável, podendo variar de acordo com as necessidades da contratante. (MODELO ANEXO VI)

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.



15.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro para a devida repactuação dos valores.

15.5 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

15.6 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independente de transcrição.

16 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.

16.2 Caso a mercadoria fornecida não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das sanções ao faltoso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (MODELO ANEXO II).

17 DOS PRAZOS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 O Prazo para execução do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Departamento Municipal responsável, que será emitida somente após a assinatura do contrato.

17.2 A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser fornecido no local onde o departamento solicitante indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

17.2.1 A Administração indicará um fiscal para acompanhar os serviços realizados pela contratada, que preencherá um relatório de todos os serviços prestados e dos materiais substituídos e instalados.

17.3 No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

17.4 Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



18 DAS PENALIDADES

18.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

18.2 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

18.3 A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.4 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas no item 18 se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

18.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.5.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

18.5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

18.5.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.6 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1 e 18.5.2 será o valor inicial do Contrato.

18.7 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

18.8 Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda:

18.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1 Automaticamente:

20.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1 A pedido, quando:

20.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

20.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

20.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

21 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

21.1 A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de



imediate representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22 DOS PODERES DO PREGOEIRO

22.1 O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

22.1.1 Advertir os licitantes;

22.1.2 Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

22.1.3 Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

22.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

22.1.5 Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

22.1.6 O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.7 Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não



cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

23.11 A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

23.12 Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

23.13 O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão.

24 DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

24.1.1 **Anexo I** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

24.1.2 **Anexo II** – MODELO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS;

24.1.3 **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

24.1.4 **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR POR QUALQUER ENTE OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL CUJOS EFEITOS AINDA VIGOREM;

24.1.5 **Anexo V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.1.6 **Anexo VI** – MINUTA DO CONTRATO;

24.1.7 **Anexo VII** – CONVÊNIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

Modelo/SC, 08 de junho de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito



ANEXO I

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-____ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **909/2017**, da modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, no credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO II

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Descrição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.**

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)



ANEXO III

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-_____(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-_____(número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO IV

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro,

Sr. _____.

Referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 040/2017.

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)



ANEXO Nº V

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 038/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

2 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 O Prazo para entrega do objeto será de **até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação pelo departamento responsável, que ocorrerá somente após a assinatura do contrato.**

2 O objeto deverá ser entregue no local informado pelo departamento solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

3 Os serviços técnicos de mão de obra serão acompanhados por fiscal indicado pela Administração que preencherá um relatório de todos os serviços prestados e dos materiais substituídos e instalados.

4 Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens.**

5 Se as irregularidades forem constatadas após o recebimento, e antes do consumo, a empresa será notificada para efetuar a troca imediatamente, suspendendo todo e qualquer pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 Após o recebimento do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Modelo/SC.

2 Caso o objeto da entrega não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (MODELO ANEXO II).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



1.1 Multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

1.2 Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e, multa de 20% sobre o valor total dos bens não entregues.

2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1 Automaticamente:

1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3 quando caracterizado o interesse público.

1.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1 A pedido, quando:

1.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

1.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e as propostas das empresas detentoras.

2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MODELO

DETENTORA



ANEXO Nº VI

Processo nº. **909/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **040/2017**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ____, Centro, Modelo – Santa Catarina, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(u) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ - _____ portador(a) do CPF/MF sob nº _____ - _____, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente contrato tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 Os pagamentos serão efetuados **conforme a ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal com assinatura e carimbo do fiscal de contrato.

2 Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, conforme dados bancários informados no envelope "A" (proposta de preço) do pregão presencial que originou este contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pela Contratante.

2 A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3 Os serviços técnicos de mão de obra serão acompanhados pelo fiscal, o(a) Senhor(a) _____ que preencherá um relatório de todos os serviços prestados e dos materiais substituídos e instalados.

4 No ato da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

5 Deixando o contratado de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e apto a celebrar o contrato.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1 Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:

1 Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2 Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3 Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.

4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5 Avisar com antecedência mínima de 24 horas o horário que fará efetuar os serviços técnicos de mão de obra para manutenção da rede de iluminação.

6 É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

7 Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato se sujeita a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme o caso.

1.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

2 O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do Contrato.

3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

4 Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda:

4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.



CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Será utilizada para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2017:

1.1 Dotação orçamentária _____ - ____ - ____ - ____.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3 Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4 Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, de conformidade com o processo licitatório citado.

5 Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº - _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

6 O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/____/____.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283